



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL N.º 169 / 2000

“ Dispõe sobre a denominação de próprio municipal e dá outras providencias “.

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - O prédio onde funciona a ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE IARAS – E.M.E.F., situado à Praça Monção n.º 493, nesta cidade de Iaras, fica denominada de “ DR. AVELINO APARECIDO RIBEIRO “.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREF. MUN. DE IARAS, 07 DE JUNHO DE 2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
227, fls 06. Livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na imprensa e afixado(a)  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
t. 95 L. O. M.

IARAS, 07 de Junho, 2000

*Paula Moreira*  
*K*

*Edilson Grangeiro Xavier*  
EDILSON GRANGEIRO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL

*Paula Moreira*  
MARIA TEREZA A. A. MOREIRA  
Secr. de Adm. e Finanças